



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.185 DE 29 DE Março DE 2007.

*Sancionado
em 29/03/07*

EMENTA: *Confere permissão ao Chefe do Poder Executivo a autorizar a construção de um marco maçônico em área pública e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão para a construção de um marco maçônico, em um imóvel consubstanciado no canteiro existente entre a Avenida Orsinda, no bairro Santa Rita, e a estrada RJ 127.

Artigo 2º - A localização e construção do marco tratado no artigo anterior observará a planta que integra o Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 29 de Março de 2007.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal